

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Credenciamento do curso de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Polímeros, a nível de mestrado.

CESu, 1º Grupo – Par. nº 37/82, aprovado em 29/01/82 (Proc. nº 2.465/79)

I – RELATÓRIO

A substituta eventual da Superintendência Geral de Ensino para Graduados e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro encaminha a este Conselho pedido de credenciamento do curso de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Polímeros, a nível de mestrado, oferecido pelo Instituto de Macromoléculas da universidade.

O curso foi aprovado em 07/01/77 pelo Conselho de Ensino para Graduados (processo UFRJ nº 36.774/76), tendo entrado em funcionamento em março do mesmo ano.

Através da Portaria CFE nº 85, de 19/05/80, foi designada Comissão Verificadora, integrada pelos professores Paschoal Senise (Presidente) e Júlio Buschinelli, ambos da USP, para verificar as condições de funcionamento do curso.

Do exame da documentação contida no processo, do relatório da Comissão Verificadora e da informação da Assessoria Técnica, o Relator analisa os tópicos exigidos no Parecer nº 77/69.

..... (Vide Nota no final desta Divisão.)

● Considerações Finais

Tendo em vista o exposto e as informações fornecidas pela CAPES sobre o desempenho do curso nos últimos anos, reconhecendo o grande esforço feito no instituto e a importância dessa área para o desenvolvimento tecnológico do país, o Relator julga que, enfatizando a necessidade de o IMA contar com um maior número de docentes doutorados e em tempo integral, pelo nível dos trabalhos já realizados e dadas as condições de que dispõe, pode ser credenciado o curso ao nível de mestrado.

II – VOTO DO RELATOR

O voto do Relator é no sentido de que pode ser concedido o credenciamento do curso de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Polímeros, a nível de mestrado, ministrado no Instituto de Macromoléculas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pelo prazo de cinco anos.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1982.

(aa) Abgar Renault – Presidente *ad hoc*/Heitor Gurgulino de Souza – Relator.

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 29 de janeiro de 1982.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – MG

Renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Fitotecnia com área de concentração em Produção Vegetal, a nível de mestrado e doutorado.

CESu, 1º Grupo – Par. nº 2/82, aprovado em 25/01/82 (Proc. nº 656/81)

I – RELATÓRIO

O Reitor da Fundação Universidade Federal de Viçosa encaminha a este Conselho o pedido de recredenciamento do curso de mestrado e doutorado em Fitotecnia, com área de concentração em Produção Vegetal, ministrado pelo Universidade Federal de Viçosa.

O referido curso foi aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação da UFV, em 6/10/72, tendo também a CEPE (Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão) se manifestado favoravelmente àquela decisão.

Através do Parecer nº 9/76, de 26/1/76, o curso fora credenciado por 5 (cinco) anos.

Constam do processo: a documentação encaminhada pela mantenedora – Fundação Universidade Federal de Viçosa –, relatório técnico da CAPES, com avaliações periódicas, e apreciação final por especialista, e relatório da Comissão Verificadora.

A Comissão Verificadora, composta pelos professores Célio S. Moreira e Nilton R. Paim pertencentes à UFRGS e ESALQ, respectivamente, assim se manifestou a respeito do curso, em seu relatório:

“A Universidade Federal de Viçosa, responsável pelos cursos de mestrado e doutorado em Fitotecnia, mantém sua tradicional autonomia didático-científica, financeira, administrativa e disciplinar nos termos de seus Estatutos e do Regimento de pós-graduação.

Além das dotações próprias da UFV, os cursos de pós-graduação em Fitotecnia têm ampliado a capacidade financeira de sua manutenção, através de convênios e auxílios de agências especializadas, conseguindo assim ótimo desempenho de funcionamento.

Conta o curso com numerosas instalações que são perfeitamente adequadas às suas necessidades didáticas e de pesquisa. Conta ainda com áreas de terra para plantio e o necessário apoio de maquinários, insumos e mão-de-obra para realização dos experimentos de campo.

É de recente incorporação às instalações com área de construção superior a 6.000 m², magnífico prédio destinado a abrigar as atividades dos

Processo MEC nº 204 212/82

Processo CFE nº 2 465/79

Parecer CFE nº 37/82

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 37/82 do Conselho Federal de Educação, favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Polímeros, a nível de mestrado, ministrado pelo Instituto de Macromoléculas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Bresília, 16 de fevereiro de 1982.

RUBEM LUDWIG

D.O. 18. 2. 82 - p. 3056